



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Anexo ao Of. nº 038/79-GP

Projeto de Lei nº 01/79
Documento nº 02/79

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.785, de 1º de setembro de 1978, fica acrescentado da alínea "q" com a seguinte redação:

"q) Fraternidade Cristã Vicentina."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ARQUIVADO EM 13/02/79

ARQUIVISTA